



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos Especiais e Almoxarifado Central da Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para o Almoxarifado Central da Saúde, e Almoxarifado da Farmácia Básica do município e Medicamentos Especiais, através do Sistema de Registro de Preços deste município, conforme Portaria nº 0059/2019.

A contratação é necessária para aquisição de medicamentos que não estão sendo disponibilizados nos Pregões 52/2023 e 62/2023, devido a falta de estoque dos fornecedores ganhadores dos respectivos pregões supracitados (Vulgo Deserto).

O não fornecimento dos medicamentos implicam em desabastecimento das unidades Ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), postos de saúde e Farmácia de Medicamentos Essenciais, implicando diretamente na precarização do atendimento e na saúde da população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Registro de Preço é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos previsto na relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), além a aquisição de medicamentos disponibilizados nas unidades de saúde do município como Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto atendimento.

Tais medicamentos são fornecidos de acordo com a demanda. Medicamentos disponível na REMUME são disponibilizados conforme receituário médico, respeitando posologia, forma farmacêutica, dosagem e disponibilidade de estoque. Medicamentos fornecidos nas unidades





de saúde, são disponibilizados conforme demanda do local, sendo administrado no ato por profissional técnico.

Vale ressaltar que tais medicamentos solicitados são para atender a demanda de não adjudicados pelo fornecedor no pregão 052/2023 repetindo ata de registro de preço conforme portaria 059/2019 deste município, evitando o desabastecimento dos produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, tendo como alternativa de fornecedores as empresas citadas no item 5, através de ata de registro de preço nº 0052/2023 deste município e/ou consórcio CPSINOS, levando em consideração a disponibilidade dos produtos no mercado.

Tais produtos são de consumo pela população, não havendo necessidade de manutenção e/ou assistência técnica.

Segue descrição dos itens a serem adquiridos pela administração:

Lote	Cód. BR	Un.	Qnt. Mín.	Qnt. Máx.	Descrição dos Itens	Item	Valor Ref.
1	448841	FR.	5.000	50.000	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75ML	34547	5,94
2	449010	FR.	3.000	20.000	CARBOCISTEINA XPE PEDIATRICO 20MG/ML 100ML	34610	4,23
3	407241	UN.	20.000	250.000	CARBONATO CALCIO 1250MG (500MG CALCIO ELEMENTAR) (COMPR)-UN	34632	0,07
4	268112	UN.	25.000	250.000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG (DRAGEAS OU COMPRIMIDOS)	41573	0,42
5	305247	FR.	2.000	12.000	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML FRASCO	41572	8,78
6	268158	UN.	20.000	250.000	PIRIMETAMINA 25MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) - UN	7820	0,17
7	272839	UN.	25.000	250.000	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) - UN	7851	0,31





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

8	284106	FR.	1.000	25.000	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP 30ML	42425	25,07
9	272366	UN.	200.000	500.000	TIORIDAZINA 50MG (COMP.OU CAPSULA)	7111	1,17
10	272367	UN.	180.000	400.000	TIORIDAZINA 100MG(COMP, OU CAPSULA	7109	1,83
11	271217	UN.	3.000	30.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG (COMPRIMIDO E/OU CAPSULA) UN	34550	0,90
12	267613	UN.	2.000	10.000	CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) - UN	7045	0,05
13	272044	UN.	2.000	30.000	CLONIDINA 0,150MG (COMPRIMIDO) - UN	34651	0,45
14	481221	FR.	20	200	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG EM PO INJ S/ DILUENTE - FRASCO	42520	25,29
15	272334	AMP.	500	20.000	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50MG INJETÁVEL C/ 1ML - AMPOLA	34667	17,33
16	300725	AMP.	100	1.000	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJ 2 ML	7219	1,59
17	267663	UN.	500	5.000	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) - UN	7429	0,10
18	268970	AMP.	100	3.000	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJET. C/ 10 ML	17635	40,19
19	268504	AMP.	2.000	30.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ C/ 2ML - AMPOLA	22093	3,21
20	277934	AMP.	100	2.000	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG INJ 2 ML	7900	0,90
21	0305260	UN.	10	100	ACETATO DE LEUPORRELINA 11,25MG PO SUSP. INJETAVEL	42059	3.119,00
22	0435176	UN.	600	6000	ALGINATO DE SODIO 100MG/ML + BICARBONATO DE POTASSIO 20MG/ML SUSPENSÃO ENVELOPE 10ML	42061	25,38
23	0433548	UN.	300	3000	ANLODIPINO320MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 10MG+ VALSARTANA 25MG CP	42063	1,92
24	0396557	COM.	300	3000	ANLODIPINO 160MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG+ VALSARTANA 5MG CP	42415	4,44
25	0278348	UN.	300	3000	ANASTRAZOL 1 MG CP	42066	2,23
26	0268083	UN.	3200	32000	AZATIOPRINA 50 MG CP	29668	1,07
27	0271746	UN.	1050	10500	BACLOFENO 10 MG CP	29446	0,21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 08:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669861caf714>.
POR JANETE SALVATI HESS EM 12/06/2024 08:27





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

28	0470130	UN.	10	100	DIPROP. BECLOMETASONA 100MCG + FUM. FORMOTEROL 6MCG+ BOM. DE GLICOPIRRONIO 12,5MCG AEROSOL 120 DOSES TRIMBROW	42095	97,75
29	0437993	UN.	10	100	BROM. UMECLIDINO 62,5mcg+TRIF. VILANTEROL 25mcg PO INALANTE 30DOSES	42426	10,45
30	0439609	UN.	60	600	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50MG 30CAPS C/ PO INALAT + INALADOR	42078	9,55
31	0383660	UN.	350	3500	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG 4ML 60 DOSES COM INALADOR	42416	310,47
32	0272573	UN.	900	9000	CLORIDRATO BUSPIRONA 10MG CP	7097	1,80
33	0343573	COM.	300	3000	BETAISTINA 24MG CP	42417	0,62
34	0268084	UN.	160	1600	CABERGOLINA 0,5 MG CP	29447	1,65
35	0272457	UN.	200 0	20000	CARBAMAZEPINA CR 400 CP	42080	1,09
36	0332849	UN.	40	400	CALCIPROTRIOL 50MCG/G (0,005%) POMADA 30G	42084	120,49
37	0271101	UN.	900	9000	CALCITRIOL 0,25MCG CÁPSULA MOLE	42085	4,94
38	0298734	UN.	300	3000	CICLOSPORINA 0,5MG/ML(0,05%) EMULSÃO OFTÁLMICA 0,4ML FLACONETES	42088	0,14
39	0271107	UN.	600	6000	CICLOSPORINA 100MG CÁPSULA MOLE	42089	7,40
40	0284458	UN.	20	200	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME 30G	42090	9,40
41	0284461	UN.	20	200	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G SOLUÇÃO CAPILAR 50G	42091	25,87
42	0272903	UN.	4200	42000	CITALOPRAM 20MG CP	7076	0,32
43	0272901	UN.	1200	12000	CLOBAZAM 10mg CP	34646	0,52
44	0272902	COM.	900	9000	CLOBAZAM 20mg CP	42428	0,63
45	0402259	UN.	1200	12000	DABIGATRANA 150MG CP	39111	5,32
46	0352911	UN.	500	5000	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CP	42099	1,17
47	0434874	UN.	1200	12000	EMPAGLIFLOZINA 25MG CP	42103	5,92
48	0272792	UN.	20	200	ETOSSUXIMIDA 50 MG / ML XAROPE 120 ML	42852	34,68
49	0291771	UN.	900	9000	ESCITALOPRAM 20 MG CP	42104	0,65
50	0448571	UN.	30	300	FLUTICASONA 100MCG + VILANTEROL 25 MCG (PÓ INALATÓRIO) 30 DOSES COM INALADOR	29456	362,00
51	0448565	UN.	30	300	FLUTICASONA 200MCG + VILANTEROL 25 MCG (PÓ	29457	311,27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 08:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669861caf714>.
POR JANETE SALVATI HESS EM 12/06/2024 08:27





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

					INALATÓRIO) 30 DOSES COM INALADOR		
52	0309094	UN.	150	1500	FORMOTEROL 12MCG+ BUDESONIDA 400MCG 60CAPSULAS INALAÇÃO COM INALADOR	42431	1,02
53	0387340	UN.	10	100	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG 60 CAPS INALAÇÃO COM INALADOR	42419	87,00
54	0268107	UN.	1800	18000	GABAPENTINA 300MG CP	42107	0,48
55	0274227	UN.	900	9000	GLICOSAMINA, SULF. 500MG + CONDROITINA 400MG CP	29648	1,76
56	0309530	UN.	600	6000	GLICOSAMINA 1,5MG (SACHE/ENV) 3,9 5G	42109	4,53
57	0276261	UN.	60	6000	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG+ RAMIPRIL 5MG CP	42111	2,20
58	0437989	UN.	10	100	INDACATEROL 110MCG+ GLICOPIRRÔNIO 50MCG CAPS C/ PO INAL+INALADOR 30 DOSES	42113	6,93
59	0433218	UN.	50	500	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA 3ML	42114	115,00
60	0452617	UN.	30	300	INSULINA GLARGINA 100UI/ML+ LIXISENATIDA 50MCG/ML (30-60) CANETA 3ML	42115	119,26
61	0405998	UN.	30	300	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA 3ML	42116	48,70
62	0396051	UN.	100	1000	INSULINA ASPARTE 100UI/ML CANETA 3ML	42117	54,59
63	0337472	UN.	100	1000	INSULINA DETEMIR 100UI/ML CANETA 3ML	42118	96,15
64	0398689	COM.	500 0	100000	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25mg HBS CP	42421	2,40
65	0296650	UN.	300	3000	LEVOTIROXINA 112MCG CP	42121	0,37
66	0296649	UN.	300	3000	LEVOTIROXINA 88MCG CP	42122	0,47
67	0293981	UN.	900	9000	MUVINLAX- MACROGOL 3350+BICARB.SODIO +CL.SODIO +CL.POTASSIO ENV20 SACHES COM 14G	42855	2,09
68	0292238	COM.	210 0	21000	MESALAZINA 800mg CP	42436	1,51
69	0392708	COM.	600	6000	METFORMINA 850MG+SITAGLIPTINA 50mg CP	42856	2,12
70	0410294	UN.	600	6000	METFORMINA 1G+SITAGLIPTINA 50mg CP	39126	3,48
71	0397596	UN.	600	6000	METFORMINA 500+VILDAGLIPTINA 50mg CP	41111	2,03
72	0397598	UN.	600	6000	METFORMINA 850MG + VILDAGLIPTINA 50MG CP	42125	3,11
73	0270436	UN.	300	3000	METOTREXATO 2,5MG CP	42127	1,05
74	0276271	UN.	600	6000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CP	42128	0,63

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2024 08:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6669861cat714>.
POR JANETE SALVATI HESS EM 12/06/2024 08:27





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

75	0294537	UN.	900	9000	MIRTAZAPINA 45mg CP	7762	1,00
76	0272320	COM.	400 0	40000	METILFENIDATO 10MG CP	42857	0,82
77	0357213	COM.	600	6000	METOCLOPRAMIDA 7MG+ DIMETICONA 40MG+ PEPSINA 50MG CP	42858	0,08
78	0411397	UN.	40	400	PALIPERIDONA 100mg/1,0ml SOL.INJ. LIB. PROLONGADA	42866	2.340,72
79	0466489	UN.	300	3000	PAROXETINA 25MG CP	42136	4,49
80	0271764	UN.	420 0	42000	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + VALSARTANA 320MG CP	41112	2,60
81	0272826	UN.	345 0	34500	PRAMIPEXOL 1mg CP	39131	2,16
82	0319128	COM.	1000	10000	PRIMIDONA 100MG CP	42860	0,75
83	0389779	UN.	300	3000	RASAGILINA 1MG CP	42144	3,95
84	0268149	UN.	100 0	10000	RISPERIDONA 2MG CP CP	7852	0,27
85	0403990	COM.	600	6000	ROFLUMILASTE 500MCG CP	42861	8,24
86	0436779	FRAS.	40	400	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/ 250MCG - FRASCO	39136	121,30
87	0436777	UN.	20	200	SALMETEROL,XINAFOATO 50MCG + FLUTICASONA 500MCG PO INAL 120 DS	42148	4,05
88	0398710	UN.	10	100	SALMETEROL,XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA 250MCG SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL 120 DS	42862	3,31
89	0398711	UN.	10	100	SALMETEROL,XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA 125MCG SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL 120 DS	42863	1,02
90	0272022	UN.	300	3000	TAMOXIFENO 10MG CP	42152	1,17
91	0276961	UN.	900	9000	TIZANIDINA 2MG CP	42154	1,36
92	0362260	UN.	210 0	21000	TRAZODONA 150MG LIB. PROLONGADA CP	42157	4,42
93	0293333	UN.	300	3000	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81MG CP	43224	0,38
94	0295040	UN.	600	6000	LAMOTRIGINA 25MG CP	43225	0,16

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos solicitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, seguindo ata de registro de preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI, XLVI, art.17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação do fornecedor se dará da seguinte maneira:

a) Por ocasião da entrega de medicamentos e materiais de uso ambulatoriais, as empresas vencedoras do processo de licitação deverão obedecer aos dispositivos legais constantes da Portaria nº. 802 de 08/10/98, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda cadeia dos produtos farmacêuticos, que abrange as etapas da produção, distribuição, transporte e dispensação, sendo as empresas responsáveis por estas, também responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades específicas.

b) O Sistema de controle e Fiscalização será feito pela Vigilância Sanitária Municipal, sob a coordenação da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

c) As empresas produtoras ficam obrigadas a informar:

- Nome do produto farmacêutico (genérico, similar ou referência);
- Nome e endereço completo do fabricante, telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor;
- Nome do responsável técnico, nº. Da inscrição e sigla do Conselho Regional;
- Nº de Registro no Ministério da Saúde, conforme publicado em D.O.U.;
- Nº Do lote que a unidade pertence, data de fabricação e data de validade, sendo que esta não deverá ser inferior à 01 ano de vencimento considerando o prazo de entrega;
- Composição dos produtos, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;
- Finalidade de uso e aplicação;
- Precauções e cuidados especiais;

e) Os produtos recebidos e que apresentem desvio de qualidade (como por exemplo: tampa quebrada, blister com falha ou rompido, rótulo manchado e outras intercorrências) que





comprometam a integridade do produto, serão segregados e devolvidos à empresa fornecedora para troca por outro lote de qualidade aceitável sem qualquer ônus para a Unidade Requisitante.

f) O prazo para a entrega dos produtos será de vinte (20) dias corridos, contados da data do recebimento pelo Fornecedor, de cada ordem de fornecimento.

g) Para atestar o recebimento definitivo do material entregue, a Unidade Requisitante terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da entrega.

h) O fornecedor será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários ou comerciais.

i) A Empresa deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pertinente do Contrato de fornecimento, responsabilizando-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, em razão da execução de fornecimento decorrente do Contrato, devendo atender aos dispositivos da Lei nº 8078 de 11/9/90 (Código ao Consumidor).

j) Não serão recebidas entregas de medicamentos ou materiais que não constam no Edital no que diz respeito à dosagem e à nomenclatura técnica, nome genérico, nome similar ou nome referência, de acordo o produto.

k) Não serão recebidas entregas de medicamentos ou materiais sem a presença do responsável técnico, e/ou responsável designado pelo mesmo;

l) No caso de verificação de irregularidades posteriores à entrega dos medicamentos ou materiais, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de suspender a Ordem de





Pagamento, até que as irregularidades sejam sanadas, respeitando o prazo do recebimento definitivo.

m) A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Farmácia Básica deste Município, situada na rua Getúlio Vargas, 505, Centro de Sapiranga/RS.

Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Jurídica;
- II – Técnica;
- III – Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV – Econômico-Financeira;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de aquisição, via Registro de Preço, medicamentos previstos na REMUME e disponibilizados nas unidades de saúde conforme demanda. Todos os produtos solicitados serão sujeitos a serem entregues de forma parcelada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Quantitativo estimado para utilização no prazo de 4 meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através do seguinte fluxo:

- a) Solicitação do quantitativo necessário;
- b) Entrega dos produtos;
- c) Conferência do produto entregue com o Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- d) Confirmação do aceite ou recusa justificada solicitando substituição no prazo pactuado;



e) Pagamento conforme quantitativo entregue ou aplicação das medidas específicas por descumprimento;

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – A Prestação de Contas deverá compreender a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e da solicitação ou autorização de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 – O pagamento será realizado 30 dias após a apresentação da Prestação de Contas, mediante manifestação do Fiscal de Contrato em relação ao recebimento e aceite dos materiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste TR - Termo de Referência, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, seguindo ata de registro de preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI, XLVI, art.17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido através de orçamentação a ser realizada em tempo oportuno.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 8561/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

2138 – AQUISIÇÃO DE MED. FARMÁCIA MUNICIPAL.

3.3.90.32.0000000 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sapiranga, 12 de Abril de 2024.

Janete Salvati Hess
Secretaria Municipal de Saúde

Douglas Rafael da Silva
Farmacêutico matrícula: 10766